



Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Domingos Henrques de Gusmão, 104 - Tel: 3261-1107 Fax: 3261-1252
e-mail: cmsjn@hotmail.com

A

Pedido de Providência nº 11/2025

Assunto: O presente pedido de providência, após ouvido o Plenário, deverá ser encaminhado ao Executivo Municipal para o que a seguir justificamos:

Justificativa: Solicito ao Executivo Municipal que adote as providências necessárias para assegurar o efetivo cumprimento da Lei nº 3.675, de 09 de abril de 2024, que **“Regulamenta o serviço de prestação de propaganda volante nas vias públicas de São João Nepomuceno e dá outras providências”**.

O presente pedido tem como objetivo garantir o respeito às normas estabelecidas na referida legislação, notadamente no que se refere aos horários permitidos e aos níveis de emissão sonora. Tem sido observadas algumas ocorrências de divulgações sonoras em horários inadequados, tanto muito cedo pela manhã quanto após o horário permitido, além de propagandas com volume excessivamente alto, em desacordo com os limites legais estabelecidos.

Essas práticas têm causado incômodo ao descanso da população, especialmente de crianças, idosos e pessoas com Transtorno do Espectro Autista, que são mais sensíveis aos ruídos e necessitam de um ambiente tranquilo para seu bem-estar e qualidade de vida.

Conforme disposto no artigo 5º da Lei nº 3.675/2024, fica determinado que:

§2º As propagandas volantes obedecerão ao horário de funcionamento das 08 às 20 horas, de segunda a sábado, e das 10 às 18 horas, aos domingos e feriados.

§3º As notas de falecimento e serviços de utilidade pública poderão ser veiculadas das 07 às 20:30 horas, independentemente do dia.

Ainda de acordo com o artigo 6º da mesma lei, os níveis de emissão de sons permissíveis ficam limitados a 75 (setenta e



Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Domingos Henrques de Gusmão, 104 - Tel: 3261-1107 Fax: 3261-1252
e-mail: cmsjn@hotmail.com

cinco) decibéis no Centro da cidade, e em 80 (oitenta) decibéis nos demais bairros.

Diante disso, solicita-se que a Administração Municipal, por meio dos setores competentes, adote as medidas de fiscalização e orientação dos prestadores desse serviço, a fim de assegurar o cumprimento integral da legislação vigente, preservando o sossego público, o respeito à coletividade e a qualidade de vida dos munícipes.

Aprovação: Contamos com o apoio e a aprovação dos colegas Vereadores.

SALA DAS SESSÕES, 21 de outubro de 2025.

Vereadora Eluza Salvador Côrtes